Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

158124-355/2026 (355/2026)

CONTRATANTE (UASG)

158124

OBJETO

Aquisição de insumos e equipamentos de TI e de regulação elétrica para suporte às atividades cotidianas de manutenção e continuidade de serviços e equipamentos de comunicação de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 32.027,38 (Trinta e dois mil e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO (período das propostas)

12/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 355/2026 (355/2026)

(Processo Administrativo n.° 23219.001380.2026-97)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal Goiano – Campus Urutaí, por meio do(a) Unidade de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12 de Novembro de 2026.

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação para **aquisição de insumos e equipamentos de TI e de regulação elétrica para suporte às atividades cotidianas de manutenção e continuidade de serviços e equipamentos de comunicação de dados,,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo**valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,10 (dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.1.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicaçaõ de recolhimento de impostos e contribuiçoẽs na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação,**nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo **máximo de duas horas**, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas noart. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1.ANEXO I - Termo de Referência;

9.12.1.1. Apêndice I do Termo de Referência - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato.

9.12.1.1. Apêndice II do Termo de Referência - Termo de Ciência e Concordância.

9.12.2. ANEXO II - Estudos Técnicos Preliminares;

9.12.4. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta

Urutaí, 4 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Paulo Cesar Ribeiro da Cunha

Diretor-Geral

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo 23219.001380.2026-97

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Inc. II do Art. nº 75 da Lei 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos e equipamentos de TI e de regulação elétrica para suporte às atividades cotidianas de manutenção e continuidade de serviços e equipamentos de comunicação de dados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição Objetiva	Descrição Completa	Modelo de Referência	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	389778	Estabilizador de tensão, Entrada Bivolt, Saída 110v, 6 tomadas	Estabilizador de Tensão 500VA, entrada bivolt automática, monofásico, adequado para uso com equipamentos de informática, com controle microprocessado de regulação e filtro de linha integrado. Potência nominal mínima de 500 VA (com fator de potência 1,0, entregando no mínimo 500W). Tensão de Entrada: Bivolt automático (115V/127V/220V). Tensão de Saída: 115V (nominal) com regulação automática de tensão. Frequência de Operação: 60 Hz. Controle microprocessado de alta velocidade e medição True RMS. Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, sobreaquecimento, curto-circuito e surtos de tensão Desligamento automático e rearme automático após a normalização da rede. Filtro de linha interno para atenuação de ruídos elétricos (modo comum e diferencial). Botão ou chave liga/desliga embutida para evitar acionamentos/desligamentos acidentais. No mínimo 6 tomadas fêmeas dispostas no padrão brasileiro NBR 14136 (10A/3 pinos). Cabo de força integrado com plugue padrão NBR 14136. LED(s) no painel frontal indicando o status de funcionamento/rede. Gabinete Injetada em plástico termoplástico de alto impacto e antichama (ABS/policarbonato) na cor preta.	SMS Revolution Speedy New Generation uSP500Bi 500VA	Und.	20	436	8.720,00

			Nome da marca ou logotipo do fabricante injetado em relevo no painel/estrutura do gabinete ou impresso de forma permanente/indelével, sendo vedada a identificação feita exclusivamente por meio de adesivos colados de terceiros. Conformidade obrigatória com a norma ABNT NBR 14373 (Estabilizadores de Tensão de Baixa Tensão) e certificação do INMETRO. Garantia Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, prestados por rede autorizada nacional.					
2	449232	HD SSD, SATA III, 480 Gb	Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD - Solid State Drive), formato interno de 2,5 polegadas, destinada ao upgrade e ampliação do desempenho de microcomputadores e notebooks. Capacidade Nominal: Mínima de 480 GB (Gigabytes). Interface de Conexão: SATA III (6,0 Gb/s), com retrocompatibilidade garantida com SATA II e SATA I. Fator de Forma: 2,5 polegadas, com altura/espessura máxima de 7mm. Taxa Sequencial de Leitura Mínima de 540 MB/s. Taxa Sequencial de Gravação Mínima de 500 MB/s. Memória Flash 3D NAND TLC (Triple-Level Cell). Confiabilidade/Expectativa de Vida (MTBF) de no Mínimo 1,5 milhão de horas. Resistência à Gravação (TBW) de no Mínimo 120 TBW (Terabytes Written), devendo a especificação ser comprovada mediante apresentação da folha de dados (datasheet) oficial do fabricante. Possuir Tecnologia nativa no controlador/firmware de proteção e integridade de dados baseada em matriz redundante de blocos NAND (tecnologia equivalente a RAIN — Redundant Array of Independent NAND) combinada com algoritmo avançado de Código de Correção de Erros (ECC), capaz de realizar a	Crucial BX500 480 GB	Und.	20	606,99	12.139,80

			reconstrução automática de dados corrompidos durante desligamentos inadequados ou oscilações na rede elétrica. Monitoramento Térmico Ativo por meio de Mecanismo integrado no controlador para gerenciamento térmico e proteção contra superaquecimento (Thermal Monitoring/Throttling). Gerenciamento do Drive com suporte nativo aos comandos TRIM, S.M.A.R.T. e algoritmo de nivelamento de desgaste (Wear Leveling). Identificação Física na Carcaça externa do dispositivo, injetada em polímero/plástico de alta resistência com a marca do fabricante ou o logotipo da linha de produto gravados de forma permanente e indelével (por relevo mecânico injetado na carcaça ou gravação a laser), não sendo aceitas unidades com identificação da marca realizada exclusivamente por meio de etiquetas coladas ou adesivos removíveis. Suporte nativo e pleno funcionamento em sistemas operacionais Windows 10, 11 e distribuições Linux. Garantia Mínima de 36 (trinta e seis) meses prestados diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada em território nacional.					
			Mouse óptico/laser com fio (USB), design ambidestro e botões laterais configuráveis, voltado para uso corporativo em estações de trabalho de alta resolução (ajustável). Sensor óptico ou laser de alta precisão. Resolução ajustável, sensibilidade de até 3.200 DPI, com botão seletor/alternador dedicado para alteração rápida entre diferentes níveis de resolução (ex: 1.000, 1.600, 2.400, 3.200 DPI). Conexão com fio via porta USB-A. Plug and Play (operação imediata sem necessidade de drivers adicionais para					

3	451821	Mouse USB-A, com fio, 3200 DPI	funções básicas). Comprimento do Cabo mínimo de 1,5 metro. Estrutura ambidestra (adequada para canhotos e destros), injetada em polímero/plástico de alta resistência termoplástica (ABS ou equivalente). Mínimo de 5 botões (esquerdo, direito, rolagem/clique central e no mínimo 2 botões laterais de atalho de fácil acesso para navegação de páginas ou personalização por software). Roda de rolagem (Scroll), emborrachada ou com textura tátil para rolagem suave e precisa. Presença do logotipo ou nome da marca do fabricante impresso de forma indelével ou injetado/gravado em relevo (baixo ou alto-relevo/textura) diretamente no corpo/carcaça do mouse, não sendo aceitas etiquetas coladas ou adesivos removíveis. Suporte nativo aos sistemas operacionais Windows 10, 11 e distribuições Linux. Suporte a software proprietário do fabricante para personalização e mapeamento de atalhos dos botões laterais. Cor preta. Sem a presença de qualquer tipo de iluminação LED ou similar. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Dell Pro MS3220	Und.	18	125	2.250,00
			Par de conversores de mídia Gigabit Ethernet para conversão bidirecional de sinais elétricos em ópticos e vice-versa, utilizando tecnologia WDM (Wavelength Division Multiplexing) sobre uma única fibra óptica monomodo (Simplex), composto obrigatoriamente por 01 unidade de Transmissão/Recepção Lado A e 01 unidade de Transmissão/Recepção Lado B devidamente identificadas. Interfaces de Rede (por unidade): 01 porta RJ-45 de autonegociação 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet					

4	486617	Par de conversores ópticos A+B, Gigabit Ethernet, 1000 BaseT	1000Base-T), com suporte a Auto MDI/MDI-X e suporte a modos Half-Duplex e Full-Duplex. 01 conector óptico do tipo SC Simplex (Gigabit). Aplicação: Fibra Monomodo (SMF - Single Mode Fiber) 9/125um. Tecnologia de Transmissão WDM (comunicação TX/RX utilizando uma única via de fibra). Comprimentos de Onda (Par A+B):Unidade Lado A: Transmissão (TX) em 1550 nm/Recepção (RX) em 1310 nm. Unidade Lado B: Transmissão (TX) em 1310 nm/Recepção (RX) em 1550 nm. Alcance Útil de Transmissão Mínimo de 20 km. Fonte de alimentação externa bivolt automática (100-240 VAC/50-60 Hz). Gabinete metálico compacto, com leds indicativos de status de operação (Alimentação/Power, Link/Atividade na porta RJ-45 e Link/Atividade na porta Óptica). Nome da marca ou logotipo do fabricante impresso de forma indelével ou gravado em baixo/alto-relevo no corpo metálico de cada conversor. Conformidade com as normas IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3z. Gabinete/carcaça metálica na cor preta. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	TP-Link TL-FC311A-20 / TL-FC311B-20	Kit (Par)	4	500	2.000,00
			Roteador e Ponto de Acesso (Access Point) de alta performance com tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax), Dual Band, suporte a PoE em porta LAN, VLANs, gerenciamento centralizado avançado, sistema operacional dedicado a redes e suporte a conexões ópticas por módulo SFP/SFP+. Wi-Fi: IEEE 802.11ax/ac/n/a (5 GHz) e IEEE 802.11ax/n/b/g (2,4 GHz). MIMO Triple-Chain em 5 GHz (até 900 Mbit/s) e Dual-Chain em 2,4 GHz, operando de forma simultânea. Antenas internas omnidirecionais de alto					

5	631246	Roteador Wifi AX, Dual Band, Multi SSID, 5 portas Gigabit Ethernet, 01 porta SFP+, 02 portas PoE	ganho otimizadas para o padrão Wi-Fi 6 Wave 2, entregando ganho mínimo de 4,5 dBi na faixa de 5 GHz e 3,3 dBi na faixa de 2,4 GHz. Wi-Fi 6 com suporte nativo às tecnologias OFDMA, MU-MIMO, BSS Coloring e suporte aos padrões de segurança WPA3-Enterprise e WPA3-Personal. Suporte para gerenciamento de mais de 200 dispositivos/usuários simultâneos mantendo a estabilidade da tabela de conexões (conntrack). No mínimo 5 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) RJ-45 com autonegociação e suporte a Auto MDI/MDI-X. Suporte na Porta LAN 1 para recepção de energia via cabo de rede (Power over Ethernet no padrão PoE Passivo 18-28 V), permitindo o funcionamento do equipamento sem a necessidade de tomada local. Suporte a saída de energia PoE Passiva em porta LAN dedicada (ex.: Porta 5) para alimentação direta de dispositivos periféricos de rede. No mínimo 1 slot SFP/SFP+ de até 2,5 Gbps para conexão uplink de fibra óptica direta. Processador Dual-Core de 64 bits, memória RAM mínima de 512 MB e memória Flash/NAND interna mínima de 128 MB. Suporte a alimentação redundante via entrada Jack DC convencional com fonte bivolt inclusa, além do suporte a PoE-In. Sistema operacional com licença vitalícia sem qualquer cobrança de assinaturas ou taxas periódicas ou necessidade de aquisição de licenças individuais para uso de módulos específicos. Suporte a gerenciamento centralizado via software de gestão de rede Wi-Fi, acesso remoto via aplicativo dedicado, interface Web, aplicativo de gerenciamento proprietário, SSH e protocolos SNMP/TR-069. Suporte nativo a VLANs	MikroTik hAP ax S (C53UiG+5HPaxD2HPaxD / RouterOS v7)	Und.	6	777,93	4.667,58

			(IEEE 802.1Q e 802.1ad QinQ), múltiplos SSIDs isolados, servidor/cliente DHCP, roteamento dinâmico (OSPF, BGP), controle de banda por IP/Interface (Queues/QoS) e Firewall Stateful completo. Suporte nativo a cliente e servidor para os protocolos WireGuard, IPsec (com aceleração de criptografia por hardware), OpenVPN, L2TP, PPTP e SSTP. Gabinete reforçado em polímero/ABS de alto impacto com design compacto em formato de torre, permitindo posicionamento horizontal, vertical ou fixação em parede/painel técnico. Nome da marca ou logotipo do fabricante injetado em relevo no gabinete ou impresso de forma permanente/indelével, sendo vedadas identificações feitas exclusivamente por etiquetas coladas de terceiros. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
			Teclado USB de tamanho completo (Full Size) com fio, layout tradicional de perfil alto/médio, com teclado numérico integrado para uso corporativo continuado no padrão ABNT2. Padrão ABNT2 (com a tecla "Ç", suporte a acentuação em português e bloco numérico dedicado). Conexão com fio via porta USB-A. Plug and Play (operação imediata nos sistemas operacionais sem necessidade de drivers adicionais). Comprimento do cabo mínimo de 1,5 metro. Carcaça injetada em polímero/plástico de alta resistência termoplástica (ABS ou equivalente). Presença do logotipo ou nome da marca do fabricante impresso de forma indelével ou injetado/gravado em relevo (baixo ou alto-relevo/textura) diretamente na estrutura externa/carcaça do teclado, não sendo aceitas etiquetas coladas, adesivos de papel ou identificações facilmente					

6	451817	Teclado USB-A, Padrão ABNT2	removíveis. Gravação/impressão dos caracteres (letras, números e símbolos) impressos com tecnologia de alta durabilidade e anti-desgaste (via gravação a laser, impressão por transferência térmica/silk com camada protetora UV/verniz de proteção ou injeção double-shot), de modo a garantir a legibilidade continuada e evitar a atenuação ou o apagamento das inscrições pelo atrito. Formato ergonômico e contornado para suporte natural das mãos e pulsos. Digitação por membrana com resposta tátil precisa, acionamento macio e baixo nível de ruído. Ajuste de altura/inclinação por meio de pés de apoio retráteis na parte inferior para regulagem da inclinação em pelo menos duas posições. Sinalização visual LED para as funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock. Combinações funcionais (tecla Fn) para atalhos de controle de mídia, volume e navegação. Suporte nativo aos sistemas operacionais Windows 10, 11 e distribuições Linux. Na cor preta sem qualquer tipo de iluminação além da descrita. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	HP 100 (ABNT2)	Und.	18	125	2.250,00
TOTAL:								32.027,38

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

> **1.4.1**. Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários - art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo do Aviso da Dispensa Eletrônica.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 - DFD 613/2025 - 158124-355/2026.

2.3. O objeto da contratação está em conformidade com o que preconiza o uso eficiente de recursos, conforme Plano de Logística Sustentável (PLS) 2025-2027 do IF Goiano, para reduzir impactos ambientais e otimizar processos, mediante os Objetivos Táticos (OT) indicados na Declaração de vinculação das Contratações ao PLS 2025-2027 (Declaração nº 1/2025 - CGCL-REI/DA-REI/PROAD-REI/IFGOIANO), como o OT2 - Promover o consumo consciente de bens e serviços.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo do Aviso da Dispensa Eletrônica.

4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada – Outubro/2025 e não há critérios específicos para o objeto da presente aquisição.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, consta a indicação de marcas na descrição dos itens da tabela constante do tópico 1.1 deste Termo de Referência, apenas como referência de modelo, admitindo-se marca equivalente ou de qualidade superior, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas constantes deste Termo.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de quinze (15) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: IF Goiano - Campus Urutaí, situado à Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5, Zona Rural, Urutaí - GO, CEP: 75.790-000.

5.3. Os materiais deverão ser entregues:

5.3.1. em embalagens de praxe do fornecedor, sem danos;

5.3.2. em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência e proposta do fornecedor, bem como atender às todas as disposições legais e regulamentares de órgãos fiscalizadores, quando for o caso;

5.3.2. exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto;

5.3.3. com manual de instalação, quando for o caso.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1.Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias.

7.2.4.1.1 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.2.Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3.Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5.Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de vinte (20) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até dois (02) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades que envolvem a entrega/descarga do material nas dependências do Contratante, ou quaisquer outras necessárias para a entrega do material, correrão por conta do Contratado e são condições para o recebimento do objeto

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **8.12.1.** o prazo de validade;
- **8.12.2.** a data da emissão;
- **8.12.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- **8.12.4**. o período respectivo de execução do contrato;
- **8.12.5**. o valor a pagar; e
- **8.12.6**. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- **8.15.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27.As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1.A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2.Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28.O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta, regidas.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação inferior a 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será em remessa única, após a emissão do empenho.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23.Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 32.027,38 (Trinta e dois mil e vinte e sete reais e trinta e oito centavos),que corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários apostos na tabela constante do tópico 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 26407/155226
- Fonte de Recursos: 1000000000
- Programa de Trabalho: 231493
- Elemento de Despesa: 339030
- Plano Interno: H20RLP01CUJ

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.As informações contida neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Urutaí, 23 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 5351/URUTAI/IFGOIANO, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Nome	Matrícula	Função
FERNANDO ESTRELA VAZ	1585214	Presidente
DANIEL BERNARDES COELHO	1700182	Membro
VINICIUS GOMES VIANA	3395003	Membro
CLEDSON COELHO BERNARDES	3378346	Membro

APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1.O adjudicatário terá o prazo de dois (02) dias úteis contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2.O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3.O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1.referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2.o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e demais anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2.DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.

2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.São obrigações do Contratante:

3.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.

3.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

3.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado.

3.1.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste anexo.

3.1.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

3.1.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

3.1.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1.A Administração terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de trinta (30) dias.

3.1.10.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.1.2.Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
4.1.3.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
4.1.4.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.5.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso
exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.6.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – Sicaf, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1.prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2.certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4.Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8.Comunicar ao Fiscal, no prazo de vinte e quatro (24) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.9.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10.Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta

4.1.11.Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer
algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do
Contratante;

4.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.17.Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18.Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.20.Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21.Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5.DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1.A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3.Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1.ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2.poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4.A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3.Indenizações e multas.

5.6.A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7.A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro
grau.

6.DOS CASOS OMISSOS

6.1.Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7.DAS ALTERAÇÕES

7.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese
em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5.Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.DO FORO

8.1.É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiânia/GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

APÊNDICE II - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica – Contratação XX/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO II - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

STUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Básicas

Objeto:**Aquisição de insumos e equipamentos de TI e de regulação elétrica para suporte às atividades cotidianas de manutenção e continuidade de serviços e equipamentos de comunicação de dados.**

Número do processo: 23219.001380.2026-97

Categoria do ETP:

X	Bens
	Serviços
	Obras e serviços especiais de engenharia
	Locação de imóveis

2. Descrição da necessidade

A aquisição de suprimentos e materiais de consumo para suporte na Unidade de Tecnologia da Informação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de tecnologia necessários para a execução das atividades acadêmicas e administrativas do IF Goiano – Campus Urutaí.

Os itens solicitados, tais como estabilizadores de tensão, HDs SSD SATA III, mouses USB, pares de conversores ópticos, roteadores Wi-Fi AX e teclados USB, são essenciais para a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura tecnológica, permitindo a reposição de equipamentos desgastados, danificados ou obsoletos, bem como o suporte às atividades operacionais diárias dos usuários.

Os estabilizadores de tensão são fundamentais para a proteção dos equipamentos contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, reduzindo riscos de danos e perda de dados, especialmente durante o período chuvoso na região (de outubro a maio), quando a incidência de descargas atmosféricas e surtos de tensão é significativamente maior. Os HDs SSD são indispensáveis para substituição de dispositivos com falhas, ampliação da capacidade de armazenamento e melhoria do desempenho dos equipamentos, contribuindo para maior produtividade e confiabilidade dos sistemas. Os mouses e teclados são necessários para reposição de periféricos que apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo. Os conversores ópticos e roteadores Wi-Fi garantem a conectividade e a comunicação de dados entre os diversos setores e equipamentos da instituição, assegurando a continuidade dos serviços de rede.

A solicitação visa minimizar a interrupção dos serviços prestados, substituindo equipamentos danificados por desgaste natural, defasagem tecnológica ou por eventos de oscilações e sobretensões na rede elétrica, situação corriqueira em uma unidade de ensino de grande porte localizada em zona rural. O Campus Urutaí conta com cerca de 70 prédios ocupados (todos equipados com, pelo menos, um rack de dados), 8 laboratórios de informática (num total de 174 máquinas) e um parque tecnológico de aproximadamente 360 microcomputadores em uso constante, o que exige um acompanhamento criterioso e preventivo de sua infraestrutura. O início do período chuvoso na região potencializa consideravelmente a incidência de danos causados por descargas atmosféricas e surtos de tensão na rede de alimentação, exigindo ações preventivas, como o dimensionamento de um estoque mínimo de contingência para substituição rápida, minimizando o impacto desses sinistros sobre as atividades acadêmicas e administrativas.

Diante das razões, verifica-se que a aquisição é essencial e atende ao interesse público, pois visa manter a disponibilidade dos recursos tecnológicos, minimizar interrupções nos serviços, garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e assegurar o atendimento eficiente das demandas institucionais, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3. Área requisitante

Área	**Responsável**
Gerência de Tecnologia da Informação	Gerência de Tecnologia da Informação.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, as licitantes deverão atender, sempre que possível, as recomendações dispostas na Instrução Normativa n° 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e promover o desenvolvimento sustentável, de acordo com o art. 11° da Lei n° 14.133/2021.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pois não pode ser admitida subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios, o que não é o caso da presente licitação.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos com pagamento efetuado mediante a entrega e ateste da nota fiscal.

Qualificação econômico-financeira e qualificação técnica

Em observância ao Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação econômico-financeira podem ser dispensadas total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata. No caso da presente contratação os itens serão de entrega imediata a partir a emissão do empenho (documento substitutivo ao Termo de Contrato nos termos do Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), portanto, serão dispensadas exigências de qualificação econômico-financeira.

Ainda, em observância ao Art. 67, §1, da Lei nº 14.133/2021, para a presente contratação não há que se falar em parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, portanto, poderá ser dispensada a exigência do atestado de capacidade técnica.

Formalização da relação jurídica

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o fornecedor, será observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos outros, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando, independentemente do valor, caso se trate de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Trata-se de pregão com entrega imediata, após a emissão da Nota de Empenho, das quais não resultam obrigações futuras. Sendo assim, a nota de empenho substituirá o Termo de Contrato nos termos do Art. 95, inciso II, e nos termos do Art. 95, § 1º da Lei nº 14.133/2021, no qual as hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

5. Levantamento de mercado

Por se tratar de material de consumo para suporte na Gerência de Tecnologia da Informação, não há possibilidade de locação de material.

Verifica-se ainda que se trata de aquisição de bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Para o fornecimento do material, levou-se em consideração o valor estimado da aquisição, sendo que o mesmo se enquadra como dispensa de licitação por se tratar de contratação inferior ao limite legal para compras e demais serviços, conforme disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Conforme Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Leinº 14.133, de 202, Art. 1º § 1º, para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, contratações diretas por dispensa em razão do valor que são normatizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas atualizações, a aplicação da IN 94/2022 é facultativa, exceto quanto ao disposto nos arts. 6º e 24, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente.

Verificou-se ainda, para fins de aferição dos limites previstos no Art. 75 incisos I e II da Lei 14.133/2021, não foram adquiridos objetos da mesma natureza no presente exercício financeiro, pela mesma unidade gestora. Em consulta realizada no Sistema Contratos.br, foi certificado o não fracionamento de despesa e no exercício financeiro de 2026, pois não houve, até a presente data, processos de contratação referentes ao objeto desse ETP, observando o disposto no Art. 75§ 1º da Lei 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Os materiais deverão ser fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho, com entrega única e imediata.

A entrega dos materiais deverá ser feita no IF Goiano – Campus Urutaí, situado à Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5, SN, Zona Rural, Urutaí/GO, CEP 75790-000, nos horários das 07h às 11h00 e das 13h às 16h00, obedecendo ao prazo de quinze (15) dias após a emissão e recebimento da Nota de Empenho.

Os materiais deverão ser entregues:

- em embalagens de praxe do fornecedor, sem danos;
- em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência e proposta do fornecedor, bem como atender a todas as disposições legais e regulamentares de órgãos fiscalizadores, quando for o caso;
- exclusivamente às expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto;
- com manual de instalação, quando for o caso.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

Para levantamento dos quantitativos levou-se em consideração a quantidade de computadores em uso no campus, sendo considerado ainda que todos os suprimentos relacionados encontram-se esgotados em nosso estoque.

Item	CATMAT	Descrição Objetiva	Descrição Completa	Modelo de Referência	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	389778	Estabilizador de tensão, Entrada Bivolt, Saída 110v, 6 tomadas	Estabilizador de Tensão 500VA, entrada bivolt automática, monofásico, adequado para uso com equipamentos de informática, com controle microprocessado de regulação e filtro de linha integrado. Potência nominal mínima de 500 VA (com fator de potência 1,0, entregando no mínimo 500W). Tensão de Entrada: Bivolt automático (115V/127V/220V). Tensão de Saída: 115V (nominal) com regulação automática de tensão. Frequência de Operação: 60 Hz. Controle microprocessado de alta velocidade e medição True RMS. Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, sobreaquecimento, curto-circuito e surtos de tensão Desligamento automático e rearme automático após a normalização da rede. Filtro de linha interno para atenuação de ruídos elétricos (modo comum e diferencial). Botão ou chave liga/desliga embutida para evitar acionamentos/desligamentos acidentais. No mínimo 6 tomadas fêmeas dispostas no padrão brasileiro NBR 14136 (10A/3 pinos). Cabo de força integrado com	SMS Revolution Speedy New Generation uSP500Bi 500VA	Und.	20	436	8.720,00

			plugue padrão NBR 14136. LED(s) no painel frontal indicando o status de funcionamento/rede. Gabinete Injetada em plástico termoplástico de alto impacto e antichama (ABS/policarbonato) na cor preta. Nome da marca ou logotipo do fabricante injetado em relevo no painel/estrutura do gabinete ou impresso de forma permanente/indelével, sendo vedada a identificação feita exclusivamente por meio de adesivos colados de terceiros. Conformidade obrigatória com a norma ABNT NBR 14373 (Estabilizadores de Tensão de Baixa Tensão) e certificação do INMETRO. Garantia Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, prestados por rede autorizada nacional.						
			Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD - Solid State Drive), formato interno de 2,5 polegadas, destinada ao upgrade e ampliação do desempenho de microcomputadores e notebooks. Capacidade Nominal: Mínima de 480 GB (Gigabytes). Interface de Conexão: SATA III (6,0 Gb/s), com retrocompatibilidade garantida com SATA II e SATA I. Fator de Forma: 2,5 polegadas, com altura/espessura máxima de 7mm. Taxa Sequencial de Leitura Mínima de 540 MB/s. Taxa Sequencial de Gravação Mínima de 500 MB/s. Memória Flash 3D NAND TLC (Triple-Level Cell). Confiabilidade/Expectativa de Vida (MTBF) de no Mínimo 1,5 milhão de horas. Resistência à Gravação (TBW) de no Mínimo 120 TBW (Terabytes Written), devendo a especificação ser comprovada mediante apresentação da folha de dados (datasheet) oficial do fabricante. Possuir Tecnologia nativa no controlador/firmware de proteção e integridade de						

2	449232	HD SSD, SATA III, 480 Gb	dados baseada em matriz redundante de blocos NAND (tecnologia equivalente a RAIN — Redundant Array of Independent NAND) combinada com algoritmo avançado de Código de Correção de Erros (ECC), capaz de realizar a reconstrução automática de dados corrompidos durante desligamentos inadequados ou oscilações na rede elétrica. Monitoramento Térmico Ativo por meio de Mecanismo integrado no controlador para gerenciamento térmico e proteção contra superaquecimento (Thermal Monitoring/Throttling). Gerenciamento do Drive com suporte nativo aos comandos TRIM, S.M.A.R.T. e algoritmo de nivelamento de desgaste (Wear Leveling). Identificação Física na Carcaça externa do dispositivo, injetada em polímero/plástico de alta resistência com a marca do fabricante ou o logotipo da linha de produto gravados de forma permanente e indelével (por relevo mecânico injetado na carcaça ou gravação a laser), não sendo aceitas unidades com identificação da marca realizada exclusivamente por meio de etiquetas coladas ou adesivos removíveis. Suporte nativo e pleno funcionamento em sistemas operacionais Windows 10, 11 e distribuições Linux. Garantia Mínima de 36 (trinta e seis) meses prestados diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada em território nacional.	Crucial BX500 480 GB	Und.	20	606,99	12.139,80
			Mouse óptico/laser com fio (USB), design ambidestro e botões laterais configuráveis, voltado para uso corporativo em estações de trabalho de alta resolução (ajustável). Sensor óptico ou laser de alta precisão. Resolução ajustável, sensibilidade de até 3.200 DPI, com botão seletor/alternador dedicado					

3	451821	Mouse USB-A, com fio, 3200 DPI	para alteração rápida entre diferentes níveis de resolução (ex: 1.000, 1.600, 2.400, 3.200 DPI). Conexão com fio via porta USB-A. Plug and Play (operação imediata sem necessidade de drivers adicionais para funções básicas). Comprimento do Cabo mínimo de 1,5 metro. Estrutura ambidestra (adequada para canhotos e destros), injetada em polímero/plástico de alta resistência termoplástica (ABS ou equivalente). Mínimo de 5 botões (esquerdo, direito, rolagem/clique central e no mínimo 2 botões laterais de atalho de fácil acesso para navegação de páginas ou personalização por software). Roda de rolagem (Scroll), emborrachada ou com textura tátil para rolagem suave e precisa. Presença do logotipo ou nome da marca do fabricante impresso de forma indelével ou injetado/gravado em relevo (baixo ou alto-relevo/textura) diretamente no corpo/carcaça do mouse, não sendo aceitas etiquetas coladas ou adesivos removíveis. Suporte nativo aos sistemas operacionais Windows 10, 11 e distribuições Linux. Suporte a software proprietário do fabricante para personalização e mapeamento de atalhos dos botões laterais. Cor preta. Sem a presença de qualquer tipo de iluminação LED ou similar. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Dell Pro MS3220	Und.	18	125	2.250,00	
			Par de conversores de mídia Gigabit Ethernet para conversão bidirecional de sinais elétricos em ópticos e vice-versa, utilizando tecnologia WDM (Wavelength Division Multiplexing) sobre uma única fibra óptica monomodo (Simplex), composto obrigatoriamente por 01 unidade de Transmissão/Recepção Lado A e 01 unidade de						

4	486617	Par de conversores ópticos A+B, Gigabit Ethernet, 1000 BaseT	Transmissão/Recepção Lado B devidamente identificadas. Interfaces de Rede (por unidade): 01 porta RJ-45 de autonegociação 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet 1000Base-T), com suporte a Auto MDI/MDI-X e suporte a modos Half-Duplex e Full-Duplex. 01 conector óptico do tipo SC Simplex (Gigabit). Aplicação: Fibra Monomodo (SMF - Single Mode Fiber) 9/125um. Tecnologia de Transmissão WDM (comunicação TX/RX utilizando uma única via de fibra). Comprimentos de Onda (Par A+B):Unidade Lado A: Transmissão (TX) em 1550 nm/Recepção (RX) em 1310 nm. Unidade Lado B: Transmissão (TX) em 1310 nm/Recepção (RX) em 1550 nm. Alcance Útil de Transmissão Mínimo de 20 km. Fonte de alimentação externa bivolt automática (100-240 VAC/50-60 Hz). Gabinete metálico compacto, com leds indicativos de status de operação (Alimentação/Power, Link/Atividade na porta RJ-45 e Link/Atividade na porta Óptica). Nome da marca ou logotipo do fabricante impresso de forma indelével ou gravado em baixo/alto-relevo no corpo metálico de cada conversor. Conformidade com as normas IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3z. Gabinete/carcaça metálica na cor preta. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	TP-Link TL-FC311A-20 / TL-FC311B-20	Kit (Par)	4	500	2.000,00
			Roteador e Ponto de Acesso (Access Point) de alta performance com tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax), Dual Band, suporte a PoE em porta LAN, VLANs, gerenciamento centralizado avançado, sistema operacional dedicado a redes e suporte a conexões ópticas por módulo SFP/SFP+. Wi-Fi: IEEE 802.11ax/ac/n/a					

5	631246	Roteador Wifi AX, Dual Band, Multi SSID, 5 portas Gigabit Ethernet, 01 porta SFP+, 02 portas PoE	(5 GHz) e IEEE 802.11ax/n/b/g (2,4 GHz). MIMO Triple-Chain em 5 GHz (até 900 Mbit/s) e Dual-Chain em 2,4 GHz, operando de forma simultânea. Antenas internas omnidirecionais de alto ganho otimizadas para o padrão Wi-Fi 6 Wave 2, entregando ganho mínimo de 4,5 dBi na faixa de 5 GHz e 3,3 dBi na faixa de 2,4 GHz. Wi-Fi 6 com suporte nativo às tecnologias OFDMA, MU-MIMO, BSS Coloring e suporte aos padrões de segurança WPA3-Enterprise e WPA3-Personal. Suporte para gerenciamento de mais de 200 dispositivos/usuários simultâneos mantendo a estabilidade da tabela de conexões (conntrack). No mínimo 5 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) RJ-45 com autonegociação e suporte a Auto MDI/MDI-X. Suporte na Porta LAN 1 para recepção de energia via cabo de rede (Power over Ethernet no padrão PoE Passivo 18-28 V), permitindo o funcionamento do equipamento sem a necessidade de tomada local. Suporte a saída de energia PoE Passiva em porta LAN dedicada (ex.: Porta 5) para alimentação direta de dispositivos periféricos de rede. No mínimo 1 slot SFP/SFP+ de até 2,5 Gbps para conexão uplink de fibra óptica direta. Processador Dual-Core de 64 bits, memória RAM mínima de 512 MB e memória Flash/NAND interna mínima de 128 MB. Suporte a alimentação redundante via entrada Jack DC convencional com fonte bivolt inclusa, além do suporte a PoE-In. Sistema operacional com licença vitalícia sem qualquer cobrança de assinaturas ou taxas periódicas ou necessidade de aquisição de licenças individuais para uso de módulos específicos.	MikroTik hAP ax S (C53UiG+5HPaxD2HPaxD / RouterOS v7)	Und.	6	777,93	4.667,58

			Suporte a gerenciamento centralizado via software de gestão de rede Wi-Fi, acesso remoto via aplicativo dedicado, interface Web, aplicativo de gerenciamento proprietário, SSH e protocolos SNMP/TR-069. Suporte nativo a VLANs (IEEE 802.1Q e 802.1ad QinQ), múltiplos SSIDs isolados, servidor/cliente DHCP, roteamento dinâmico (OSPF, BGP), controle de banda por IP/Interface (Queues/QoS) e Firewall Stateful completo. Suporte nativo a cliente e servidor para os protocolos WireGuard, IPsec (com aceleração de criptografia por hardware), OpenVPN, L2TP, PPTP e SSTP. Gabinete reforçado em polímero/ABS de alto impacto com design compacto em formato de torre, permitindo posicionamento horizontal, vertical ou fixação em parede/painel técnico. Nome da marca ou logotipo do fabricante injetado em relevo no gabinete ou impresso de forma permanente/indelével, sendo vedadas identificações feitas exclusivamente por etiquetas coladas de terceiros. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
			Teclado USB de tamanho completo (Full Size) com fio, layout tradicional de perfil alto/médio, com teclado numérico integrado para uso corporativo continuado no padrão ABNT2. Padrão ABNT2 (com a tecla "Ç", suporte a acentuação em português e bloco numérico dedicado). Conexão com fio via porta USB-A. Plug and Play (operação imediata nos sistemas operacionais sem necessidade de drivers adicionais). Comprimento do cabo mínimo de 1,5 metro. Carcaça injetada em polímero/plástico de alta resistência termoplástica (ABS ou equivalente). Presença do logotipo ou nome da marca do					

6	451817	Teclado USB-A, Padrão ABNT2	fabricante impresso de forma indelével ou injetado/gravado em relevo (baixo ou alto-relevo/textura) diretamente na estrutura externa/carcaça do teclado, não sendo aceitas etiquetas coladas, adesivos de papel ou identificações facilmente removíveis. Gravação/impressão dos caracteres (letras, números e símbolos) impressos com tecnologia de alta durabilidade e anti-desgaste (via gravação a laser, impressão por transferência térmica/silk com camada protetora UV/verniz de proteção ou injeção double-shot), de modo a garantir a legibilidade continuada e evitar a atenuação ou o apagamento das inscrições pelo atrito. Formato ergonômico e contornado para suporte natural das mãos e pulsos. Digitação por membrana com resposta tátil precisa, acionamento macio e baixo nível de ruído. Ajuste de altura/inclinação por meio de pés de apoio retráteis na parte inferior para regulagem da inclinação em pelo menos duas posições. Sinalização visual LED para as funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock. Combinações funcionais (tecla Fn) para atalhos de controle de mídia, volume e navegação. Suporte nativo aos sistemas operacionais Windows 10, 11 e distribuições Linux. Na cor preta sem qualquer tipo de iluminação além da descrita. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	HP 100 (ABNT2)	Und.	18	125	2.250,00
TOTAL:								32.027,38

Na presente contratação, consta a indicação de marcas na descrição dos itens da tabela acima apenas como referência de modelo, admitindo-se marca equivalente ou de qualidade superior, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas constantes deste Termo.

8. Estimativa do valor da contratação

A presente contratação está estimada em R$ 32.027,38 (Trinta e dois mil e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

A estimativa de preços foi elaborada mediante a utilização dos parâmetros constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 e Caderno de Logística de Pesquisa de Preços (2024 Março Versão 1.0), por meio de pesquisa de preços e nota técnica juntada nos autos.

Nos termos do Art. 10 da IN ME nº 81/2022 e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, devido as

características do objeto licitado, verifica-se que não há necessidade de classificar o orçamento como sigiloso, podendo o mesmo ser divulgado no momento da divulgação da dispensa.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Conforme inciso V, letra "b", do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá observar o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Para a presente aquisição, o critério de julgamento da proposta mais adequado será o menor preço por item, por não haver prejuízo à competitividade e nem perda da economia de escala.

Objetivos do Parcelamento: Aumento do número de fornecedores, ampliação da competitividade e redução dos riscos pois diminui a dependência de um único fornecedor.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica outras contratações correlatas nem interdependentes para a presente demanda.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O objeto da contratação está previsto e aprovado no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- Documento de Formalização de Demanda: 613/2025
- Identificador da Futura Contratação nº 158124-355/2026 - Demanda - GTI.

O objeto da contratação está em conformidade com o que preconiza o uso eficiente de recursos, conforme Plano de Logística Sustentável (PLS) 2025-2027 do IF Goiano, para reduzir impactos ambientais e otimizar processos, mediante os Objetivos Táticos (OT) indicados na Declaração de vinculação das Contratações ao PLS 2025-2027 (Declaração nº 1/2025 – CGCL-REI/DA-REI/PROAD-REI/IFGOIANO), como o OT2 – Promover o consumo consciente de bens e serviços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a presente aquisição atender à demanda de insumos e equipamentos de TI e de regulação elétrica, destinados ao suporte das atividades cotidianas de manutenção e à continuidade dos serviços e equipamentos de comunicação de dados da Gerência de Tecnologia da Informação do Campus Urutaí.,

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências para adequações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada – Outubro/2025) e não há critérios específicos para o objeto da presente aquisição.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da viabilidade

O estudo técnico preliminar evidencia que a aquisição é tecnicamente viável por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e justifica-se em razão do valor e da necessidade de atender à demanda de insumos e equipamentos de TI e de regulação elétrica, destinados ao suporte das atividades cotidianas de manutenção e à continuidade dos serviços e equipamentos de comunicação de dados da Gerência de Tecnologia da Informação do Campus Urutaí.

16. Responsáveis

Urutaí, 23 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 5351/URUTAI/IFGOIANO, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Nome	Matrícula	Função
FERNANDO ESTRELA VAZ	1585214	Presidente

DANIEL BERNARDES COELHO	1700182	Membro
VINICIUS GOMES VIANA	3395003	Membro
CLEDSON COELHO BERNARDES	3378346	Membro

TERMO DE APROVAÇÃO

Declaro aprovado o Estudo Técnico Preliminar, com todos os seus termos, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, ou com o dispositivo legal que vier a regulamentar a matéria no âmbito do IF Goiano.

Urutaí, 23 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Paulo César Ribeiro da Cunha

Diretor Geral

IF Goiano – Campus Urutaí

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí

Tendo examinado e aceito todos os termos do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 355/2026 e seus anexos, apresento a presente proposta, conforme planilha abaixo, pelo valor apresentado de R$ _____(preço da proposta em número e por extenso):

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
Total Geral:						R$ XXXXX

Validade Da Proposta:_____(não inferior a 60 dias)

Outrossim:

a) declaramos pleno conhecimento do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 355/2026, Termo de Referência e demais anexos, manifestando expressa concordância/anuência com todas as informações e condições.

b) declaramos que os serviços serão prestados conforme descritos no Termo de Referência.

c) declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, lucros, encargos fiscais ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:			CEP:
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:		Conta-corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO.:			
Nome Completo			
CPF:			
Carteira de Identidade:			
Telefone (s) do fornecedor:			
E-mail do fornecedor:			
Cargo que ocupa na empresa:			

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

Nome:

Cargo:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Cesar Ribeiro da Cunha**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPURT**, em 04/11/2026 14:49:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 872673
Código de Autenticação: 157e810b35

INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Urutaí
Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2.5, SN, Zona Rural, URUTAÍ / GO, CEP 75790-000
(64) 3465-1900